



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 01, de 23 de setembro de 2021.

Altera os artigos 260 e 263 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Excelentíssima Desembargadora **NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- A recomendação expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da Correição Ordinária, ocorrida no período de 30 de agosto a 3 de setembro de 2021, visando a contemplação do critério do livre sorteio na elaboração das escalas de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a previsão contida no Art. 260, do Provimento Geral da Corregedoria Regional, quanto à elaboração da escala do Plantão, passando o artigo a conter a seguinte redação:

Art. 260. O plantão judiciário de primeiro grau, para assegurar o recebimento de medidas judiciais urgentes nos dias e horários em que não haja expediente forense normal, será exercido em todo o Estado, por um Juiz do Trabalho, escolhido mediante critério de livre sorteio.

Art. 2º. Alterar o Art. 263, do Provimento Geral da Corregedoria do TRT9 e incluir os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 263. Os revezamentos serão semanais, mediante escala elaborada anualmente pela Corregedoria Regional, observado o critério de livre sorteio, e encaminhada à Presidência do Tribunal e aos juízes escalados.

§ 1º. Todos os juízes de primeiro grau, titulares e substitutos, participarão do sorteio anual, excluídos aqueles com previsão de afastamento no mês em que será realizado o plantão.

§ 2º. Serão sorteados dois juízes para cada semana, sendo um plantonista e um suplente, que assumirá o plantão em caso de afastamento justificado daquele.

§ 3º. Uma vez sorteado, o juiz não retornará à lista até o próximo ano.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

§ 4º. Os sorteios para formação da escala anual serão realizados na primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior.

§ 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria Regional.

Art. 3º. Oficie-se a Secretaria de Tecnologia da Informação informando as bases necessárias para desenvolvimento de sistema que permita a realização do livre sorteio, com a inclusão de todos os magistrados, excluindo-se apenas aqueles que tiverem previsão de afastamento no mês da realização do plantão. O sistema deverá conter também a previsão de escolha de dois juízes por semana, sendo que o primeiro sorteado será o plantonista e o segundo seu suplente.

Art. 4º. As alterações, quanto à forma de escolha dos juízes plantonistas, serão implementadas a partir de janeiro de 2022, sendo que o primeiro sorteio será realizado na primeira quinzena do mês de dezembro de 2021.

Art. 5º. Republique-se o Provimento Geral da Corregedoria Regional com as alterações determinadas.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.


NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS
Corregedora Regional